



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

LEI Nº 013/97, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

Reconhece a Associação Paraense das Pessoas Deficientes - A.P.P.D. - Núcleo de Cametá, como Entidade Civil Filantrópica de Utilidade Pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerado como Utilidade Pública o Núcleo Municipal de Cametá da Associação Paraense de Pessoas Deficientes - A.P.P.D., entidade civil filantrópica, cuja sede nesta Cidade, desempenha atividades em levantamento, cadastro, terapia, apoio e defesa das pessoas portadoras de deficiências irreversíveis, residentes no Município de Cametá.

Art. 2º - O reconhecimento utilitário da Associação Paraense de Pessoas Deficientes, pelo Poder Público Municipal envolve, além de outros, amparados por Lei Federal, os seguintes benefícios:

- a) isenção de imposto e taxas municipais incidentes sobre o patrimônio da entidade e os decorrentes do seu relacionamento com a administração municipal;
- b) inscrição e cadastro nos órgãos fazendários e assistências do município;
- c) acesso a convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais que envolvam o município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 18 de novembro de 1997.

EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
Prefeito Municipal de Cametá